



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.499/2019

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 10º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o caput do artigo 10º da Lei Municipal nº 1.458/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - O CMS/AF será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 16 (dezesesseis) representantes de entidades.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº 1.458/2006, de acordo as modificações expressas e tácitas sofridas pela mesma no decorrer de sua existência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 19 de junho de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal